

EDITAL

PROCESSO Nº	PREGÃO ELETRÔNICO SRP	DATA	HORÁRIO (horário de Brasília-DF)
25030.000720/2012-91	Nº 049/2012	25/10/2012	14:00 hs
OBJETO	Registro de Preços de eletrodomésticos, na forma do Anexo II.		
FORMA DE FORNECIMENTO	Integral		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO	www.comprasnet.gov.br		

PREÂMBULO

A Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio do Instituto Oswaldo Cruz, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços de eletrodomésticos, através do Claudio Vasconcelos, designado pela Portaria n.º 009/2012-IOC, de 04/04/2012.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem o credenciamento junto ao COMPRASNET através do site: www.comprasnet.gov.br para obtenção da chave de identificação e da senha, no **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis** antes da data determinada para realização do Pregão Eletrônico SRP.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão Eletrônico SRP, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do certame.

1. DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. A presente Licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 10.522/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, Decreto 5.450/05, Decreto nº 3.931/01, IN MARE Nº 8/98, IN MPOG 02/09, IN MPOG nº 02/2010, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90, Lei nº 12.440/2011, Decreto nº 7.767/2012 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Poderão participar da licitação:

- 2.1. Pessoas Jurídicas que não estejam sob regime de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- 2.2. Pessoas jurídicas não suspensas do direito de licitar e contratar com a FIOCRUZ.
- 2.3. Pessoas jurídicas não penalizadas na forma do art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 2.4. Pessoas jurídicas não declaradas inidôneas por quaisquer órgãos ou entidades públicas, federal, estadual, distrital ou municipal.
- 2.5. Pessoas jurídicas isoladamente, não reunidas em consórcio.
- 2.6. Pessoas jurídicas credenciadas no SICAF, na forma prevista no art. 12 da IN MPOG Nº 02/2010.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. O sistema do Pregão Eletrônico estará disponível para digitação dos dados da proposta a partir da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União.
- 3.2. A licitante deverá informar no sistema, em campos próprios, que tem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.
- 3.3. O presente Edital encontra-se disponibilizado na internet no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br para efeito de consulta e poderá ser impresso de acordo com as instruções contidas no referido sites. O Edital também poderá ser retirado no Pavilhão Paulo Sarmento, Serviço de Administração de Compras/IOC, Rua Sizenando Nabuco, 100, sala 127, Manguinhos – Rio de Janeiro.



4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As licitantes credenciadas receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio no www.comprasnet.gov.br, (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico SRP, conforme disposto no art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação Oswaldo Cruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO

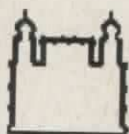
- 5.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital por meio do endereço eletrônico compras@ioc.fiocruz.br
 - 5.1.1. A solicitação de esclarecimentos poderá ser apresentada até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 5.1.2. A impugnação poderá ser apresentada até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a mesma até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.
- 5.2. Os esclarecimentos, a impugnação, e as respectivas respostas serão divulgadas no COMPRASNET e, no caso de acolhimento, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 5.3. Esta Edital será disponibilizado, na íntegra, no sítio: www.comprasnet.com.br.
- 5.4. Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.
- 6.2. A partir da publicação da ata de registro de preços, o detentor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas na mesma, ficando sujeito às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 6.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 - 6.3.1. Quando da licitação específica para compra resultar preço igual ou superior ao registrado, prevalecerá a aquisição por intermédio da ata de registro de preços.
- 6.4. O procedimento será encerrado com a subscrição da Ata e homologação do procedimento pela autoridade competente.
- 6.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, a mesma poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à FIOCRUZ.
 - 6.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da respectiva ata, deverão manifestar seu interesse junto à FIOCRUZ, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.
 - 6.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - 6.5.3. As aquisições pelos órgãos ou entidades não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 7.1. A licitante é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.



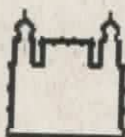
- 7.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado neste Edital e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,01).
- 7.4. Incluir nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento.
- 7.4.1. No momento do pagamento, serão retidas na fonte as alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1.234/2012.
- 7.4.2. Para que a retenção mencionada no subitem 7.4.1 não ocorra, a contratada optante pelo SIMPLES deverá juntar a declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 à Nota Fiscal eletrônica (NF-e) (Anexo I).
- 7.5. Os preços não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, sendo vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.6. **Prazo de entrega:** 20 (vinte) dias, a contar do pedido da FIOCRUZ. O pedido quando enviado por fax, endereço eletrônico ou portador, formulado por nota de empenho, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 01 (um) dia.
- 7.6.1. A não confirmação do recebimento poderá acarretar eventual cancelamento do pedido.
- 7.6.2. Para os fins deste Registro de Preços, considera-se entrega imediata e integral aquela que ocorre no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do pedido.
- 7.7. **Prazo de garantia:** mínima de 24 (vinte e quatro) meses, salvo, os itens que estão dispostos ao contrário na pro-forma (Anexo III). A contar do atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) do equipamento. Em caso de omissão será considerado o prazo mínimo estabelecido neste Edital.
- 7.7.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.
- 7.7.2. Em caso de assistência técnica ocorrida durante o prazo de garantia, as despesas de transporte dos equipamentos e do deslocamento dos técnicos serão da responsabilidade da contratada.
- 7.8. **Validade da Proposta:** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste Edital, conforme art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450/05.
- 7.9. A licitante deverá declarar no sistema, em campo próprio, a inexistência de fato superveniente, que não emprega menor, a elaboração independente de proposta, que concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- 7.10. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 7.11. Será aplicada a margem de preferência apenas para os produtos manufaturados nacionais, conforme disposto no Decreto 7.767/2012, para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
- 7.11.1. O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem; apresentando a cópia da portaria ou resolução, previstas no Decreto 7.767/2012, que deverá ser apresentado no momento da entrega dos documentos exigidos para habilitação.
- 7.12. Qualquer declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8. DA ETAPA COMPETITIVA

- 8.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de execução detalhadas neste Edital.



- 8.2. As licitantes não poderão se identificar durante o oferecimento das propostas e dos lances e a comunicação será realizada somente através do "chat", sob pena de desclassificação.
- 8.3. As licitantes serão imediatamente informadas sobre o recebimento de cada lance, o horário de seu registro e o seu valor.
- 8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário para o término do recebimento do lance, que será informado pelo COMPRASNET, na própria sessão do Pregão Eletrônico SRP, através do chat.
- 8.5. As licitantes poderão oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance registrado.
- 8.6. O sistema eletrônico não aceita dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identidade da detentora do lance consoante art. 24, §5º, do Decreto nº 5.450/05.
- 8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico SRP, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico SRP será suspensa e terá reinício somente após comunicação por meio do COMPRASNET.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 8.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11. Encerrada a etapa de lances, o sistema informará, automaticamente, quais os itens tiveram participação de microempresas ou empresas de pequeno porte para que estas possam exercer o benefício constante dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.14. O Pregoeiro anunciará a licitante provisoriamente em primeiro lugar imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.15. Encerrada a etapa de lances e/ou a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade da proposta, verificando o cumprimento do disposto no item 9.
- 8.15.1. Juntamente com os requisitos do item 9, o Pregoeiro verificará também o cumprimento das exigências contidas nos subitens 7.9 e 7.10.
- 8.15.2. Caso haja a necessidade de encaminhamento de documento de aceitabilidade da proposta pela licitante, o mesmo deverá ser anexado ao sistema, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após a convocação do Pregoeiro. Caso haja indisponibilidade do sistema, o encaminhamento poderá ser realizado através do endereço eletrônico compras@ioc.fiocruz.br ou do fax (021) 2562-1929 / 2562-1843, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após a convocação do Pregoeiro.
- 8.15.3. Com a aceitação da proposta, os documentos originais deverão ser encaminhados à FIOCRUZ para o endereço Rua Sizenando Nabuco nº. 100, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ (Campus da FIOCRUZ, Pavilhão Paulo Sarmento, Serviço de Gestão de Compras, sala 127), através remessa postal (na modalidade de correspondência expressa) ou portador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação do Pregoeiro.
- 8.15.4. Os originais poderão ser substituídos por cópias autenticadas por cartório, por servidor da Administração Pública, bem como por publicação em órgão da Imprensa Oficial. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.



- 8.15.5. O descumprimento do disposto nos subitens acima acarretará a desclassificação da licitante e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.16. Realizada a aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará o cumprimento do disposto no item 10.
- 8.16.1. Caso haja a necessidade de encaminhamento de documento de habilitação pela licitante, o mesmo deverá ser anexado ao sistema, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após a convocação do Pregoeiro. Caso haja indisponibilidade do sistema, o encaminhamento poderá ser realizado através do endereço eletrônico compras@ioc.fiocruz.br ou do fax (021) 2562-1929/1843, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após a convocação do Pregoeiro.
- 8.16.2. Com a habilitação da licitante, os documentos originais, com exceção dos emitidos pela internet (art. 35, I, da Lei nº 10.522/02), deverão ser encaminhados à FIOCRUZ para o endereço Rua Sizenando Nabuco nº. 100, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ (Campus da FIOCRUZ, Pavilhão Paulo Sarmento, Serviço de Gestão de Compras, sala 127), através de remessa postal (na modalidade de correspondência expressa) ou portador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação do Pregoeiro.
- 8.16.3. Os originais poderão ser substituídos por cópias autenticadas por cartório, por servidor da Administração Pública, bem como por publicação em órgão da Imprensa Oficial. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.
- 8.16.4. O descumprimento do disposto nos subitens acima acarretará a inabilitação da licitante e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, estando fora das especificações solicitadas ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.
- 8.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 21, inciso XII, do Decreto nº 3.555/00 e na legislação pertinente.
- 8.20. Proferida a decisão, o resultado constará da ata eletrônica, será publicado no Diário Oficial da União, no sítio www.comprasnet.gov.br e também, afixado em quadro de aviso de amplo acesso público, localizado no Serviço de Gestão de Compras, sala 127 - Pavilhão Paulo Sarmento, Rua Sizenando Nabuco nº. 100 - Campus da FIOCRUZ, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ.
- 8.21. Após a publicação do resultado do certame, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, subscrever a ata de registro de preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos na mesma, desde que comprovadas as condições de habilitação consignadas neste Edital, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 8.22. Será aplicada a margem de preferência apenas para os produtos manufaturados nacionais, conforme disposto no Decreto 7.767/2012, para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
- 8.22.1. O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem; apresentando a cópia da portaria ou resolução, previstas no Decreto 7.767/2012, que deverá ser apresentado no momento da entrega dos documentos exigidos para habilitação.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 9.1. Serão adotados os seguintes critérios, quando do julgamento:
- 9.1.1. Conformidade das especificações constantes na proposta com as previstas na Pró-Forma deste Edital (Anexo II).
- 9.1.2. Conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado e ao sistema informatizado do Governo Federal.
- 9.2. Para efeito de julgamento do Pregão Eletrônico SRP, será considerada vencedora a proposta que apresentar: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

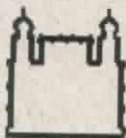


10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 10.2. Será verificada a habilitação jurídica, a regularidade trabalhista e a regularidade fiscal da licitante em relação à Fazenda Nacional, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.3. A habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira serão comprovadas por meio de cadastro no SICAF.
 - 10.3.1. Caso a documentação relativa à regularidade fiscal federal encontrar-se vencida no SICAF, o Pregoeiro verificará, através dos sítios oficiais, a regularidade da documentação relativa à Fazenda Nacional (Receita Federal e Dívida Ativa), ao sistema da Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
 - 10.3.2. Na impossibilidade de aferição da regularidade na forma prevista no subitem 10.3.1, será concedida a possibilidade de encaminhamento da documentação de acordo com o Manual do SICAF, encontrado no sítio do COMPRASNET, e na forma do subitem 8.16.
- 10.4. A regularidade trabalhista será comprovada por meio de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
- 10.5. O Pregoeiro convocará a licitante para apresentar o seu contrato social ou estatuto na forma do subitem 8.16, para a verificação do cumprimento do disposto no subitem 2.6.
- 10.6. O Pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa para aferir a existência de registros impeditivos da contratação por improbidade administrativa.
- 10.7. O Pregoeiro realizará consultas ao SICAF e ao CEIS (art. 1º, parágrafo único, da Portaria CGU nº 516/2010) para aferir o impedimento de licitar e contratar com o Poder Público.
- 10.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.11. A licitante que fizer jus a **margem de preferência**, deverá apresentar para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, a cópia do Diário Oficial com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que confere ao fabricante o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos, conforme disposto no Decreto nº 7.767/2012, previstos no item 07 e 08 do edital.

11. DO RECURSO

- 11.1. Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



FIOCRUZ

Instituto Oswaldo Cruz

Departamento de Gestão Administrativa

Serviço de Gestão de Compras

015

- 11.4. A decisão relativa ao recurso será motivada pelo Pregoeiro e submetida à apreciação da autoridade competente
- 11.5. Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação após a adjudicação do objeto.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A ata de registro de preços será válida por 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial da União, conforme art. 4º do Decreto nº 3.931/01.
- 12.2. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou no caso de ocorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, podendo a FIOCRUZ promover as negociações junto aos detentores do registro.
- 12.3. Quando, por motivo superveniente, o preço se tornar superior ao praticado pelo mercado, o detentor do registro será convocado e, frustrada a negociação, será liberado do compromisso assumido.
- 12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a FIOCRUZ poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 12.5. Não havendo êxito nas negociações, a FIOCRUZ procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.6. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- 12.6.1. Descumprir as condições estabelecidas neste Edital e na ata de registro de preços.
- 12.6.2. Não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo previsto neste Edital, sem justificativa aceitável.
- 12.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- 12.6.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 12.7. O cancelamento do registro do fornecedor ou de item constante da ata será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, formalizado por despacho da autoridade competente e poderá ensejar aditamento da ata pela FIOCRUZ.
- 12.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 12.9. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA EFETIVA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A ata de registro de preços é o compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos na mesma, somente ocorrendo a efetiva contratação com o pedido da FIOCRUZ, formulado por nota de empenho, à medida de sua necessidade.
- 13.2. Previamente à emissão da Nota de Empenho, a FIOCRUZ realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação; ao TST, para aferir a regularidade trabalhista; ao CEIS para verificar os impedimentos previstos no art. 1º, parágrafo único, da Portaria CGU nº 516/2010; e, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa para aferir a existência de registros impeditivos da contratação por improbidade administrativa.
- 13.2.1. Constatada documentação vencida no SICAF ou irregularidade junto ao TST, a FIOCRUZ notificará o fornecedor para que apresente a documentação atualizada no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação, sob pena de não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.2.2. Caso a documentação vencida no SICAF referir-se à regularidade fiscal federal, a FIOCRUZ poderá verificar, através dos sítios oficiais, a validade da documentação relativa à Fazenda Nacional (Receita Federal e Dívida Ativa), ao sistema da Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, sem prejuízo da apresentação desta documentação pela adjudicatária.
- 13.3. A FIOCRUZ encaminhará a Nota de Empenho ou instrumento equivalente ao fornecedor, conforme disposto no subitem 7.6.



- 13.4. A consulta ao CADIN será realizada na forma do Acórdão nº 7.832/2010 da 1ª Câmara do TCU.
- 13.5. Quando o fornecedor não confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, recusar a recebê-los ou não apresentar situação regular para emissão da Nota de Empenho, a FIOCRUZ poderá convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, formalizar nova ata de registro de preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições deste Edital.
- 13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações na forma do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 13.7. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do fornecimento.
- 13.8. **Prazo de vigência:** 20 (vinte) dias, a contar do pedido da FIOCRUZ.

14. DAS SANÇÕES

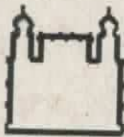
- 14.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:
- 14.2.1. Advertência por escrito.
- 14.2.2. Multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos, se for o caso.
- 14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. As penalidades previstas nos subitens 14.1, 14.2.1 e 14.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 14.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4. A penalidade prevista no subitem 14.2.3 é de competência do Senhor Ministro de Estado de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 14.5. Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor da parcela em atraso, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
- 14.6. As multas referidas nos subitens 14.2.2 e 14.5 poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela FIOCRUZ ou cobradas judicialmente.
- 14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 15.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou ata de registro de preços.
- 15.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, após a adjudicação e homologação do certame, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente preço unitário.



- 16.1.1. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) para o endereço eletrônico almoxarifado@ioc.fiocruz.br, conforme disposto no Protocolo ICMS nº 42/09, para comprovação do fornecimento efetivamente executado, contendo o mesmo CNPJ do empenho para efeito de pagamento.
- 16.1.2. O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ mediante crédito em conta bancária informada na Nota Fiscal eletrônica (NF-e).
- 16.2. Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST, na forma do subitem 10.4, para aferir as condições de habilitação da contratada definidas neste Edital.
- 16.3. No momento do pagamento, serão retidas na fonte as alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1.234/2012.
- 16.3.1. Para que a retenção mencionada no subitem 16.3 não ocorra, a contratada optante pelo SIMPLES deverá juntar a declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 à Nota Fiscal eletrônica (NF-e) (**Anexo I**).
- 16.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela FIOCRUZ, o valor devido será acrescido de encargos moratórios apurados desde a data estipulada no subitem 16.1 até a data do efetivo pagamento, com base no art. 406 do Código Civil, calculados "pro-rata tempore", mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$VP = [0,0001666667 \times n] + 1 \times VM$$
- VP = VALOR DA PARCELA A SER PAGA
 N = NÚMERO DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO
 VM = VALOR MENSAL DO CONTRATO
 0,0001666667 = COEFICIENTE DIÁRIO DE JUROS.
- 16.4.1. Os encargos moratórios que a contratada fizer jus e não forem solicitados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e), será objeto de preclusão.
- 16.5. O crédito adquirido pela contratada em razão de contrato celebrado com a FIOCRUZ não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 17.1. O recebimento do objeto será realizado na forma do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- 17.3. Caso o equipamento seja reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação à empresa contratada por meio de laudo de reprovação do equipamento emitido pela FIOCRUZ.
- 17.3.1. A não reposição no prazo estabelecido no subitem 17.3 constitui motivo para rescisão do Contrato e cancelamento do fornecedor na Ata de Registro de Preços, de acordo com art. 13, inciso I, do Decreto nº 3.931/01 c/c art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- 17.3.2. Caberá ao contratado arcar com as despesas de embalagem e frete do equipamento a ser substituído.
- 17.4. **Prazo de aceite:** 05 (cinco) dias, a contar da entrega do equipamento.
- 17.5. **Prazo do atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e):** 02 (dois) dias, a contar do aceite do equipamento.
- 17.5. O equipamento deverá ser entregue contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, telefone/fax, número da nota fiscal eletrônica (NF-e), número do processo e número do empenho.
- 17.6. A Nota Fiscal eletrônica apresentada pela empresa no momento da entrega do equipamento deverá vir acompanhada da cópia da nota de empenho, referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o nº do processo.
- 17.7. O fornecedor deverá, **obrigatoriamente**, agendar entrega dos materiais através do e-mail: patrimonio@ioc.fiocruz.br e posteriormente respeitar o dia agendado pelo Almoarifado/IOC, local e horários de entrega de 9:00 às 11:00 e de 13:00 às 15:00.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Instituto Oswaldo Cruz

Departamento de Gestão Administrativa

Serviço de Gestão de Compras

- 17.8. No dia agendado, a empresa fará a triagem da Nota Fiscal no Almoxarifado do IOC, Av. Brasil, 4365 - Manguinhos - Rio de Janeiro - RJ - Pavilhão Paulo Sarmento - térreo / tel: **(21) 2562-1812**.
- 17.9. Não serão aceitos materiais enviados pelo CORREIO/SEDEX. Será de responsabilidade da contratada qualquer problema, devolução ou extravio que venha acontecer com a mercadoria.
- 17.10. Servidor responsável pelo recebimento: Roberto Viana Pereira.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.2. Existindo dúvida acerca da documentação apresentada pelas licitantes, será realizada diligência junto aos órgãos competentes com vistas a verificar a sua autenticidade.

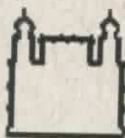
19. DOS ANEXOS

- 19.1. Declaração nos moldes da IN RFB nº 1.234/2012 (Anexo I)
- 19.2. Proposta Pró-forma (Anexo II)
- 19.3. Ata de Registro de Preços (Anexo III)

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2012.

Claudio Vasconcelos
PREGOEIRO

Portaria n.º 009/2012-IOC



Processo nº 25030.000720/2012-91

Pregão Registro de Preços nº 049/2012-IOC

Anexo I

Declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012

Ilmo. Sr. _____ (pessoa jurídica pagadora)

_____, (Nome da empresa), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA à _____ (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data _____

Assinatura do Responsável



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Instituto Oswaldo Cruz

Departamento de Gestão Administrativa

Serviço de Gestão de Compras

Anexo II

Proposta Pró-Forma

Licitação:

PREGÃO 049/2012-IOC

Processo:

Processo nº 25030.000720/2012-91

Data da Licitação:

Hora da Licitação:

Proponente:

Telefone:

Endereço:

Fax:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ/MF

Insc. Estadual:

Banco:

Agência:

Conta Bancária:

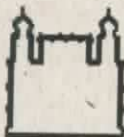
Inscrição no SIMPLES: ☐ SIM ☐ NÃO

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Prazo de garantia:

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo/Procedência	Valor Unit.	Valor Total
01	FREEZER VERTICAL BRANCO, APROXIMADAMENTE 300 LITROS (NÃO FROSTFREE) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PAINEL ELETRÔNICO; PORTA REVERSÍVEL; PÉS NIVELADORES E RODÍZIOS; DEGELO MANUAL; CAPACIDADE APROX. 300 (LITROS); Nº DE PORTAS 1; CONSUMO (KWH/MÊS) 44; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO, COR BRANCO; TENSÃO VOLTAGEM 110V; ALTURA: 1,70 METROS; LARGURA: 59,50 CENTÍMETROS; PROFUNDIDADE 68,00; NÍVEL A EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; SELO PROCEL Complemento: GARANTIA DE 12 MESES APÓS ENTREGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.	unid	20			
02	FREEZER VERTICAL BRANCO APROXIMADAMENTE 204 L (NÃO FROSTFREE) FREEZER- 18 GRAUS C - CAPACIDADE APROX. 204 LITROS- DEGELO MANUAL- COR BRANCA- CESTOS REMOVÍVEIS- PÉS COM RODÍZIOS - DRENO - TRAVAMENTO DE PORTAS COM CHAVE - TENSÃO VOLTAGEM 110V - DIMENSÕES APROXIMADAS 550X1519X618MM NÍVEL A EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; SELO PROCEL GARANTIA DE 12 MESES APÓS ENTREGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.	unid	21			
03	FREEZER VERTICAL BRANCO FROSTFREE APROXIMADAMENTE 239 L - FROSTFREE- CESTOS REMOVÍVEIS; ALTURA: 153,7 CM X LARGURA: 63,1 CM X PESO: 63 KG. TENSÃO VOLTAGEM 110V COMPARTIMENTO COM TAMPA BASCULANTE IDEAL PARA O ARMAZENAMENTO DE GRANDES RECIPIENTES. - TECLA LIGA/DESLIGA: PERMITE QUE O FREEZER SEJA DESLIGADO SEM A NECESSIDADE DE TIRÁ-LO DA TOMADA. SISTEMA CONGELAMENTO RÁPIDO: QUANDO ACIONADO, DIMINUI A TEMPERATURA DO FREEZER, CONGELANDO MAIS RAPIDAMENTE OS ALIMENTOS. CHAVE AUTOEXPULSIVA: SEGURANÇA PERMITE O TRAVAMENTO DA PORTA DO FREEZER, EVITANDO QUE A CHAVE SEJA ESQUECIDA NO PAINEL TURBOFLOW: FLUXO DE AR QUE DISTRIBUI UNIFORMEMENTE O AR FRIO NO INTERIOR DO FREEZER. NÃO CONTÉM CFC. NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. SELO PROCEL GARANTIA DE 12 MESES APÓS ENTREGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.	pc	50			
04	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 378 LITROS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER 80 LITROS, CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 48,8 K WH/MÊS, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DA GELADEIRA: 238 LITROS, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL: 378 LITROS OU SIMILAR.	pc	7			



FIOCRUZ

Instituto Oswaldo Cruz

Departamento de Gestão Administrativa

Serviço de Gestão de Compras

018

05	MICROONDAS DE 22 LITROS, COM PORTA PLANA QUE FACILITA A LIMPEZA; PUXADOR DE FÁCIL ABERTURA; MEMÓRIA PROGRAMÁVEL; ALARME; PAINEL DIGITAL; TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA QUE SERVE PARA QUE O MICROONDAS NÃO SEJA LIGADO SEM QUE HAJA ALGUM ALIMENTO DENTRO; 11 NÍVEIS DE POTÊNCIA; RELÓGIO TEMPORIZADOR 99 MINUTOS E 99 SEGUNDOS; PRATO GIRATÓRIO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 29,5X45,8X37CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE); PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 13,4KG; MANUAL DE INSTRUÇÕES; NÍVEL A EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; SELO PROCEL GARANTIA DE 12 MESES APÓS ENTREGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.	pc	50			
06	PURIFICADOR DE ÁGUA; COM TEMPERATURA MÉDIA DE SAÍDA DA ÁGUA 8°C; VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE DE 4.000 LITROS OU DE 9 A 12 MESES; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO APROXIMADA 4,4 LITROS/HORA COM AMBIENTE A 32°C E ÁGUA A 27°C PODENDO VARIAR 20% PARA MAIS OU PARA MENOS; TEMPERATURA AMBIENTE MÍNIMA E MÁXIMA DE TRABALHO 5°C A 4°C; PRESSÃO MÍNIMA E MÁXIMA DA REDE HIDRÁULICA 3 A 40 MCA METROS DE COLUNA DE ÁGUA (0.029 A 0.392 MPa); PESO LÍQUIDO DE 13KG; TENSÃO 127V; CONSUMO DE 140W.	pc	20			

Local e data _____

Assinatura do representante legal da empresa

RG nº

CPF nº



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Instituto Oswaldo Cruz

Departamento de Gestão Administrativa

Serviço de Gestão de Compras

Anexo III

Ata de Registro de Preços

Processo nº 25030.000720/2012-91

Pregão Eletrônico SRP nº 049/2012-IOC

Ata de Registro de Preços nº _____

Objeto: Registro de Preços objetivando o fornecimento de eletrodomésticos (Anexo II).

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União.

Fornecedor:

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Item	Descrição	Marca, Modelo e Procedência	Valor Unitário	Quantidade total estimada	Valor total

O compromisso de fornecimento assumido pelo Detentor da presente Ata de Registro de Preços será nas condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 049/2012, nos seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata, independentemente de transcrição.

CNPJ / Razão Social	Endereço completo, telefone e e-mail	Assinatura do Representante Legal

1. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 10.522/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, Decreto nº 5.450/05, IN MPOG nº 02/09, IN MPOG nº 02/2010, Decreto nº 3.931/01, IN MARE nº 8/98, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90, Lei nº 12.440/2011, Decreto nº 7.767/2012 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. **Prazo de entrega:** 20 (vinte) dias, a contar do pedido da FIOCRUZ. O pedido quando enviado por fax, endereço eletrônico ou portador, formulado por nota de empenho, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 01 (um) dia.
 - 2.1. A não confirmação do recebimento poderá acarretar eventual cancelamento do pedido.
 - 2.2. Para os fins deste Registro de Preços, considera-se entrega imediata e integral aquela que ocorre no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do pedido.
3. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da aquisição dos itens registrados correrão à conta do exercício financeiro de 2012, na dotação orçamentária consignada na Nota de Empenho.
4. **Preço e condições de pagamento:**
 - 5.1. O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), após o aceite realizado pela FIOCRUZ, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente preço unitário.
 - 5.1.1. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) para o endereço eletrônico almoxarifado@ioc.fiocruz.br, conforme disposto no Protocolo ICMS nº 42/09, para comprovação do fornecimento efetivamente executado, contendo o mesmo CNPJ do empenho para efeito de pagamento.



- 5.1.2. O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ mediante crédito em conta bancária informada na Nota Fiscal eletrônica (NF-e).
- 5.2. Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST, na forma do subitem 10.4, para aferir as condições de habilitação da contratada definidas neste Edital.
- 5.2.1. Identificada irregularidade, a contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 20 (vinte) dias, sob pena de rescisão contratual, com base no previsto no Parecer PGFN/CJU nº 401/2000, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2012.
- 5.3. No momento do pagamento, serão retidas na fonte as alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1.234/2012.
- 5.3.1. Para que a retenção mencionada no subitem 5.3 não ocorra, a contratada optante pelo SIMPLES deverá juntar a declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 à Nota Fiscal eletrônica (NF-e) (**Anexo I**).
- 5.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela FIOCRUZ, o valor devido será acrescido de encargos moratórios apurados desde a data estipulada no subitem 4.1 até a data do efetivo pagamento, com base no art. 406 do Código Civil, calculados "pro-rata tempore", mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$VP = [0,0001666667 \times n] + 1 \times VM$$
- VP = VALOR DA PARCELA A SER PAGAR
N = NÚMERO DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO
VM = VALOR MENSAL DO CONTRATO
0,0001666667 = COEFICIENTE DIÁRIO DE JUROS.
- 5.4.1. Os encargos moratórios que a contratada fizer jus e não forem solicitados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e), será objeto de preclusão.
- 5.5. O crédito adquirido pela contratada em razão de contrato celebrado com a FIOCRUZ não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
6. A regularidade da contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ e CADIN, em ____/____/____, anexadas às fls. ____ do processo nº 25030.000720/2012-91.
7. Penalidades aplicáveis à contratada pela inadimplência das cláusulas: art. 28 do Decreto nº 5.450/05, arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e conforme item 14 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 049/2012.
8. Rescisão, forma e efeitos: arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.
9. Obrigações da contratada: A contratada será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº 049/2012, sem prejuízo das demais obrigações previstas na Licitação.
10. O Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 049/2012, com os Anexos, a ata de realização do Pregão Eletrônico SRP de ____/____/____ e a proposta comercial de ____/____/____, integram este instrumento, independente de transcrição.
11. Forma de fornecimento: Integral
12. Recebimento do objeto: conforme item 17 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 049/2012.
13. **Prazo de garantia:** mínima de 24 (vinte e quatro) meses, salvo, os itens que estão dispostos ao contrário na pro-forma (Anexo III). A contar do atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) do equipamento. Em caso de omissão será considerado o prazo mínimo estabelecido neste Edital.
14. As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Autoridade competente

Representante legal